

EDITAL Nº 195/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DO IFSP - CAMPUS ITAQUAQUECETUBA

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio do Câmpus Câmpus Itaquaquecetuba, torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento Festa Junina do IFSP - Câmpus Itaquaquecetuba no dia 03/06/2023 no Câmpus Câmpus Itaquaquecetuba do IFSP, localizado à Rua Primeiro de Maio, 500 - Estação, Itaquaquecetuba - SP, 08571-050.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

A Festa Junina IFSP-ITQ 2023 contará com a comunidade acadêmica e prevê um público composto por cerca de 1500 pessoas entre comunidade interna (servidores, colaboradores e alunos) e externa (responsáveis e demais membros da comunidade em geral) do instituto.

O evento visa a incentivar nos alunos, o gosto pelas festas juninas, oferecendo-lhes oportunidade de descontração, socialização e ampliação de seu conhecimento através de atividades diversificadas, brincadeiras, e apresentações características destes festejos que fazem parte do folclore brasileiro, ressaltando seus aspectos popular, social e cultural. Esta edição ocorrerá no dia 03 de junho de 2023 das 13h às 18h nas dependências do Campus Itaquaquecetuba.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1. Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I - apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços em troca de publicidade e marketing durante a execução do evento;

II - apoiador: pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume, no todo ou em parte o apoio a um evento.

2.2. Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de prestação de serviços ou doação de materiais que auxiliem na viabilização do evento.

I. **Materiais de consumo para fornecimento**, tais como bandeirinhas, barracas, mesas, cadeiras, toalhas, copo, pratos, guardanapos, talheres, gelo, bambu, juta, lona, barbante, flores, arranjos de mesa, materiais de decoração, chapéus, materiais para as atividades recreativas (pesca, argola, entre outras), brindes (livros, camisetas, materiais de divulgação para entrega, sorteio e premiação aos participantes do evento), e ou qualquer outro material que possa subsidiar a realização do evento;

II. **Serviços** que auxiliem a viabilidade do evento, como: tais como alimentos salgados (cachorro quente, milho, pipoca, churrasco, pastel, amendoim torrado, etc.), alimento doces (bolos, canjica, cural, pamonha, maçã do amor, pé de moleque, cocada, etc.), bebidas (refrigerante, água, chá, chocolate quente), show e ou apresentações musicais típicas, fotografia, filmagem, brinquedos infláveis entre outros. Não será permitida a comercialização de bebidas alcólicas;

Obs. Os serviços de alimentação devem se adequar e atender os requisitos de boas práticas higiênicos-sanitárias e controles operacionais adequados para o consumo.

III. **Empréstimo** de equipamentos de som e utensílios;

IV. Prestação de serviços técnicos;

V. Outros materiais ou serviços não descritos que possam ser ofertados pelo apoiados após relação enviada e julgada pela Comissão Organizadora do Evento.

2.3. Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que atenda a todos os participantes do evento.

2.4. Os materiais e serviços aqui tratados serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFSP e nem aos participantes do evento.

2.4.1 No FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AO EVENTO, anexo I, parte integrante indissociável deste ajuste, deve constar, naquilo que cabível, as informações de que trata o art. 17 do Decreto 9.764/2019.

2.5. O apoio ocorrerá exclusivamente no período e no local de execução do evento.

2.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, cabendo, inclusive, a rescisão do instrumento.

2.6.1 Sendo o doador pessoa jurídica e o valor da doação superior a R\$ 17.600,00, o ajuste será formalizado por termo de doação, utilizando-se o modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia- vide <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-decompras/transparencia/doacoes/modelos-2/2-modelo-termo-de-doacao.docx/view>. (art. 20, II, c.c. art. 20, §1º, ambos do Dec.9.764/2019).

2.7. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1. Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, *banner*, faixa, site da pessoa jurídica e/ou mídia impressa.

3.2. O IFSP concederá como contrapartida ao apoio:

Ao apoiador, além de ser permitida a divulgação do apoio por meio de banner, faixa fornecida pelo apoiador, site da pessoa jurídica e/ou mídia impressa, e espaço disponibilizado pela Comissão Organizadora do evento, será permitida a inscrição da logomarca na mídia especializada do evento, eletrônica e impressa, distribuição de panfletos e materiais próprios de divulgação e permissão para fornecimento de brindes e realização de sorteios em momentos específicos do evento.

A Comissão Organizadora do evento divulgará a empresa apoiadora no sistema de som durante o evento.

3.3. Serão vedados:

I - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

II - o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III - a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores

IV - a divulgação da marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFSP na internet.

3.4. A empresa apoiadora será responsável pelos itens fornecidos até sua entrega ao IFSP, bem como pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento e nos estandes, não recaindo sobre o IFSP a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do evento.

3.5. Ainda, nos termos do DECRETO Nº 9.764 DE 11 DE ABRIL DE 2019, fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 195 da Constituição](#);

VII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à Administração Pública.

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II do caput serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

§ 2º Ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que será editado até a data de entrada em vigor deste Decreto, disporá sobre as situações que caracterizem conflito de interesses para fins de recebimento de doações.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1. Serão aceitas propostas de apoio para o evento do dia 15 de abril de 202 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de maio de 2023, horário de Brasília.

4.2. O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico dae.itq@ifsp.edu.br. O assunto do e-mail deverá ser “Proposta de apoio à Festa Junina - 2023”. Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de 15 Mb.

4.2.1. Alternativamente, o formulário poderá ser entregue pessoalmente, na Diretoria Adjunta Educacional do Campus Itaquaquecetuba (Sala L-14, Bloco Laranja), às segundas, quartas e quintas, das 14h às 20h.

4.3. Após recebidas as propostas pelo Câmpus Câmpus Itaquaquecetuba, será enviado e-mail de confirmação ao proponente.

4.4. Serão selecionados até CINCO apoiadores neste edital.

4.5. Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

- A. Empresa/Pessoa que já apoiou outros eventos realizados no IFSP – Campus Itaquaquecetuba.
- B. Tiverem sido registradas primeiro pelas informações no e-mail de que trata o parágrafo anterior.
- C. Tiverem mais alinhamento com as necessidades do evento de acordo com parecer emitido pela Comissão Organizadora do Evento.
- D. Interesse da Empresa/Pessoa pela produção de conhecimento científico e tecnológico.
- E. Empresa/Pessoa que já forneceu estágio aos alunos do IFSP – Campus Itaquaquecetuba.

4.5.1) Ainda, nos termos do DECRETO Nº 9.764 DE 11 DE ABRIL DE 2019, art. 1º, § 2º e no art. 3º, na seleção das propostas, serão observados:

I) A doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Segurança da Informação, de que trata o [Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018](#), com vistas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação no nível nacional.

II) Vedação do recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.5.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio diferente do anteriormente descrito, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido.

4.6. O resultado preliminar será divulgado em 15 de maio de 2023 no site itq.ifsp.edu.br.

4.7. Caberá a interposição de recurso em até 2 dias úteis da divulgação do resultado preliminar.

4.7.1. O recurso deverá ser enviado ao Câmpus Câmpus Itaquaquetuba pelo endereço dae.itq@ifsp.edu.br.

4.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.9. O resultado final será divulgado em 18 de maio de 2023 no site itq.ifsp.edu.br.

4.10. Após a aprovação e divulgação do resultado final, superado o prazo, e, se for caso, o julgamento, do recurso contra resultado final do chamamento público, o Câmpus Câmpus Itaquaquetuba entrará em contato com a empresa para agendar uma reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

4.11. As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFSP serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

4.12. A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A empresa que visa apoiar ao evento poderá entrar em contato com o Câmpus Câmpus Itaquaquetuba, em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização do evento, por meio do telefone (11) 96697-2285 ou e-mail dae.itq@ifsp.edu.br.

5.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.2.1 Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.

5.2.1.1 Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.

5.2.2 Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua publicação.

5.2.3 O recebimento das doações de que trata este Edital não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

5.3 Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Câmpus Câmpus Itaquaquetuba.

Itaquaquetuba, 31 de março de 2023

Silmario Batista dos Santos

Reitor

Documento assinado digitalmente.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO À FESTA JUNINA - 2023.

Devem constar, naquilo que cabível, as informações de que trata o art. 17 do Decreto 9.764/2019.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

RAMO EM QUE ATUA:

DIRETOR/RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONE DA EMPRESA:

TELEFONE CELULAR:

PROPOSTA DO APOIO

A EMPRESA REQUER ESPAÇO PARA ESTANDE? () SIM () NÃO

CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA

Venho, através deste, atender à chamada do Edital n.º 195/2023, visando apoiar a realização do evento Festa Junina, que será realizado em 03/06/2023 no IFSP - Campus Itaquaquecetuba.

Em caso de aprovação, comprometo-me a executar / entregar o proposto neste documento ou conforme combinado com a comissão organizadora do evento, caso alterações sejam solicitadas.

Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos ao IFSP ou a seus participantes.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 31/03/2023 18:50:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 515992

Código de Autenticação: 61303a2756



Rua Primeiro de Maio, 500, Estação, ITAQUAQUECETUBA / SP, CEP 08571-050